LEI Nº 1212/17

"Autoriza o Município de Araporã a DOAR IMÓVEL à Associação Maçônica Mildo Alves e dá outras providências"

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam desafetados do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, constituído pela quadra do lote, com área total de 1.534,90,m² com as seguintes limitações e descrições:

. 1,58 m² pela frente com a av. 26

. 111,20 m² pela esquerda com a rua 07

. 111,07 m² pela direita com a avenida 05.

. 26,01 m² pelos fundos.

Área total do lote – 1.534,90 m²

Art. 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a doar À Associação Maçônica Mildo Alves, inscrita no CNPJ sob o n° 26.656.786-15, com sede provisória na rua Edson Luiz Ferreira, 45, o imóvel descrito no artigo 1° desta lei.

Art. 3° - Ficao donatário obrigado a construir no imóvel doado um total de 300,00 m², destinado à construção da sede da Associação MaçonicaMildo Alves, conforme consta do projeto de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo de 06 mêses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da vigência desta lei.

Art. 4° - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras descritas nesta Lei.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Art. 5° - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos e outras correrão por conta do donatário.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, 19 de junho de 2.017.

Renata Cristina Silva Borges.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1212/2017
DATA 19/06/2017
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal